INDICAÇÃO Nº **516/2023** IND

Fls: Nº 01
Proc. Nº 538/2023

Dispõe sobre: *Criação de entrada exclusiva para usuários com animais de estimação nos Parques Municipais da cidade, neste município.*

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne sua excelência, interceder junto a Secretária competente para que sejam realizados estudos no sentido de viabilizar a construção de entrada física exclusiva para usuários com animais de estimação nos Parques Municipais, neste município.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 20 de março de 2023.

Fábio Luiz da Silva Rhormens
(Fabião)
Vereador

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa para providenciar conforme pede a Propositura
Em 21/03/2023
Presidente

Justificativa

Justifico a presente propositura considerando que moradores do município procuraram o gabinete deste vereador solicitando providências no sentido de que sejam construídas entradas físicas diferentes daquelas do público em geral para usuários portando animais de estimação nos Parques Municipais da cidade. Há reclamação quanto ao trânsito de frequentadores com *pets* no que concerne ao fato de que os bichos defecam logo na entrada dos espaços e, infelizmente outros usuários são obrigados a conviver andando no trecho sujo com fezes animais (nem sempre resgatadas em sacos plásticos pelos proprietários). O pedido considera a necessária prática harmoniosa entre os frequentadores com e sem cães, gatos e outros animais. Sugere-se que tais novas entradas contenham indicações educativas acerca da obrigatoriedade do recolhimento dos citados excrementos para que os referidos espaços estejam sempre limpos, de maneira a reforçar valores coletivos de convivência, sobretudo naquilo que norteia uma sociedade colaborativa: a noção de direitos e deveres de seus agentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI 20-MAR-2023 11:19 000061212

Nº 021

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br